





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022/SEMA/MT LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO SIAG Nº 0015220/2022 - SIGADOC SEMA-PRO-2022/15220

Regido pelo <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u>, <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u>, <u>Lei</u> Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.442/2016, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

ОВЈЕТО:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rastreamento e monitoramento eletrônico com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, com identificação de motoristas e gestor de multas, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento, e os respectivos serviços de instalação realizados nos municípios de Cuiabá; Rondonópolis; Juína; Confresa; Guarantã do Norte; Tangará da Serra; Cáceres; Sinop; Alta Floresta e Barra do Graças, conforme as características, condições, obrigações especificadas no Termo de Referência, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMEN TO	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
UNIDADE DEMANDAN TE	GERÊNCIA DE TRANSPORTES-GTRAN - SEMA MT
DATA: 21/11/2022	Horário: 09h00min (HORÁRIO LOCAL)
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser retirado no <i>site</i> https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ , bem como estará disponível para consulta no SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua C, Palácio Paiaguás, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio d INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da págin eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLA 3 https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/;

Página 1 de 76









Pregoeiro(a) e telefones de contato:

Sr(a). BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA.

E-mail : licitacao1@sema.mt.gov.br

Telefone **2**: (65) 3613-7308

Suporte SIAG **2**: (65) 3613-3606/3718

INDICE

1. PREÂMBULO 2 2. DO OBJETO 3
2. DO OBJETO
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS
6. DO CREDENCIAMENTO5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS7
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG7
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES10
11. DA HABILITAÇÃO
12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEENPREENDEDOR
INDIVIDUAL16
13. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA REALINHADA16
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO CONTRATO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA 32
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII - MAPA COMPARATIVO SIAG

1. PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. O recebimento das propostas será a partir do dia 03 de novembro de 2022 até às 08h30min do dia 21 de novembro de 2022. A abertura das propostas será realizada às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais nº 840/2017 e nº 7.218/06.

Página 2 de 76









1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rastreamento e monitoramento eletrônico com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, com identificação de motoristas e gestor de multas, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento, e os respectivos serviços de instalação realizados nos municípios de Cuiabá; Rondonópolis; Juína; Confresa; Guarantã do Norte; Tangará da Serra; Cáceres; Sinop; Alta Floresta e Barra do Graças, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TR E DEMAIS DOCUMENTOS.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- **3.1.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br, onde se encontra o link para acesso.
- **3.2.1.** A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: http://aquisicoes.seplag.mt.gov/ no campo "FORNECEDORES"=>Informações e Serviços aos Fornecedores =>E-Fornecedor Cadastro. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.
- **3.3.** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => "Esqueci minha Senha", desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.
- **3.4.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG sua proposta de preços.
- **3.4.1.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a data e horário previstos no item 1.1 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Página 3 de 76









- **4.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- **4.2.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **4.2.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- II Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- III empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;
- IV Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- VI Estrangeiras que não funcionem no País;
- VII Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma e constituição, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;
- VIII- Para a participação de Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, **houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade**, esta deverá apresentar um modelo de gestão operacional, de acordo com o que prescreve o artigo 4º da IN 05/2017.
- **4.3.** A participação no certame como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 4.4. <u>A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste</u> Edital.
- **4.5**. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.
- 4.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Página 4 de 76





https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5168922-9740



- **5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao (à) pregoeiro (a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/17).
- **5.1.1.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.
 - A) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção "Fornecedores -> Área do Licitante", após identificação de login e senha, acessar "Processo Aquisição -> Editais", pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para "Criar Impugnação" e "Criar Esclarecimento". O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumido e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.
 - **B**) Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail <u>licitacao1@sema.mt.gov.br</u>, desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.
- **5.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.
- **5.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- **5.4.** Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual n°840/17).
- **5.5.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- **5.6.** Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, sendo acessado pelo link "FORNECEDOR" => Acesso

Página 5 de 76





SIGA





ao sistema", localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

- $\mathbf{6.1.1.}$ É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:
 - **a**) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal;
 - **b)** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
 - c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - c.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 em especial quanto ao seu artigo 3° .
 - **c.2.** A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
 - **c.3.** No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção "DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA".
- **6.3** Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.
- **6.4** Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;
- **6.3.2.** Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- **6.4.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.5.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- **6.6.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual "COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO", cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior "FORNECEDORES", ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

Página 6 de 76





https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5168922-9740



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- **7.1.** Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, **exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita**, documentos estes exigidos nos itens **8 e 11** deste Edital, até a data e horário previstos.
- a) Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).
- **7.1.1.** Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **7.1.2.** Durante o prazo estipulado no subitem **1.1** deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.
- **7.2.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:
 - a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
- **a.1.** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
 - **b)** Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90** (**noventa**) **dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- e) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- f) Preencher o preço ofertado, informando o $\underline{\text{MENOR PRECO GLOBAL DO}}$ LOTE.
- g) O valor financeiro apresentado servirá, somente, para fins estimativos de reserva orçamentária pelos Órgãos e Entidades Contratantes, bem como referência para a base de cálculo de percentual de desconto, com vistas ao dimensionamento da proposta comercial pela Licitante.
- h) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR**.
- **7.3.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **7.4.** Após a abertura da proposta, pelo (a) pregoeiro (a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).
- **7.5.** Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

Página 7 de 76









- 8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar em "ANEXO DA PROPOSTA" para fins de ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 9.3.
- 8.1.1. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO I, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.
- 8.1.2. O não cumprimento do disposto no item 9.1 e 9.1.1 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Licitante para o lote.
- 8.1.3. É terminantemente VEDADO às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta (s) de forma escrita de outro (s) lote (s), não correspondente (s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.
- 8.2. As licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de habilitação exigidos na seção 12 deste edital.
- 8.3. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - ANEXO I e conter obrigatoriamente:
- **8.4.1.** Descrição do objeto conforme especificação consignada no Termo de Referência.
- **8.4.2.** VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE:
- **8.4.3.** O prazo de vigência da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- **8.4.4.** CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.
- 8.4.5. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- **8.4.6.** As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 8.4.6.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

Página 8 de 76









- **8.5.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.
- **8.6.** O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.
- **8.7.** Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;
- **8.8.** Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo (a) Pregoeiro (a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.
- **8.8.1.** Se a proposta ou lance, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **8.9.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.
- **8.10.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;
- **8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.
- **8.12.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **8.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.13.1**. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.13.2.** O (A) pregoeiro (a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.
- **8.13.3.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- **8.13.4.** O (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

Página 9 de 76









- **8.13.5.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do item 9.8.
- **8.14**. A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.
- **8.15.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- **8.16.** No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.17.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- **8.18.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado DOE/MT.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) pregoeiro (a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes por parte do sistema eletrônico.
- **9.2.** A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.
 - **9.2.1.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.3. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
 - a) Contenham vícios ou ilegalidades;
- **b)** Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
 - c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- **d**) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
 - e) Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de

Página 10 de 76









dificultar o julgamento.

- **10.3.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- **10.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
- **10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- **10.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;
- **10.7.** Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **10.8.** Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo (a) pregoeiro (a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.
- **10.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilita tórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **10.10.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) deverá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.
- 10.11. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lance, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- **11.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Página 11 de 76





https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5168922-9740





- **11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis).
- **11.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **11.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;
- **11.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **11.1.7.** Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.2. <u>Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:</u>

11.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d**) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **g**) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Ata ou Documento equivalente de compromisso de Constituição do Consórcio, em atendimento aos termos do item 4.4 do Edital.
- **11.2.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.2.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);

11.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

Página 12 de 76









- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. A mesma poderá ser Retirada no site: www.gov.br;
- c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à SEFAZ e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;
- **c.1.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
- **c.2.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário ou sede;
- **f**) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho www.tst.jus.br, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/93.
- **11.2.2.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- **a.1.** Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da <u>Lei Federal nº 11.101/2005</u>, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u>;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- I. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto n. 8.538, de 2015);
- **II.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **III.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

Página 13 de 76









IV. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.
- 1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.
- 2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.
- 3) Em virtude da especificidade do serviço faz-se necessário que a empresa possua filial ou escritório de representação comercial com domicílio fiscal em Cuiabá ou Várzea Grande, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, nos termos da instrução normativa 01/SEPLAG, item 11.5 a.
- 4) Apresentar atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (devendo conter todas as informações necessárias para diligências, caso o Pregoeiro entenda necessárias).

11.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de:

(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO)

- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei n° 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.
- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar n° 04/90).
 E declaração de idoneidade.
- b) Requerimento de benefício de ME-EPP. (Conforme modelo Anexo III);
- c) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;

Página 14 de 76









- **11.2.5.1.** Quando do credenciamento a microempresa ou empresa de pequeno porte optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar ainda:
- a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- **11.2.6.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **11.2.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- **b**) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **d**) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 11.2.8. A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;
- **11.2.8.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- **11.2.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **11.2.10.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.
- **11.2.11.** Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

Página 15 de 76









- **11.2.12.** O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- **11.2.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante 1º classificado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEENPREENDEDOR INDIVIDUAL

- **12.1.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarado no Ato do Credenciamento, e no momento da Habilitação comprovar a situação.
- **12.1.1.** A não apresentação dos documentos mencionados no **item 11.2.6** configurará a renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 12.2. Após a fase de lances se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco) por cento superior a menor proposta de uma empresa comum.
- **12.3.** A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atentados as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.
- **12.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá o direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **12.4.1.** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 12.2**, estas serão convocadas, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- **12.5.** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 12.3**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.
- 12.6. Para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.7.** A não regularização de documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA REALINHADA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, a empresa deverá encartar, via sistema para os lotes que sagrar-se vencedora, A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I.

Página 16 de 76





SIGA





- 13.2. A efetiva HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ficará condicionada ao encaminhamento físico da PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, bem como, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em ORIGINAIS/AUTENTICADOS, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17, EXCETO os documento encartados via sistema assinados eletronicamente, conforme autoriza a Lei n.º 14.063/2020, bem como, os documentos que podem ser confirmados a autenticidade via internet.
- **13.3.** Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o (a) pregoeiro (a) DESCLASSIFICÁ-LA e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.
- **13.4.** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.
- **13.5.** Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em <u>campo próprio</u> do Sistema Eletrônico, <u>no prazo de 15 (quinze) minutos</u>, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 14.1.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 14.1 desta seção.
- **14.1.3.** Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.
- **14.1.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **14.1.5.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.1.6.** Caberá ao (à) pregoeiro (a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4°, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).
- **14.1.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

Página 17 de 76









- **14.1.8**. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.
- **14.1.9.** Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, na área pública, junto ao Edital.
- **14.1.10.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo (a) Pregoeiro (a), exceto se:
- **I** Houver recurso:
- II Houver apenas uma proposta de preços por item ou lote;
- III o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração;
- **15.2.** Em havendo interposição de recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.
- **15.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III do item **15.1**, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a **adjudicação e homologação** do procedimento licitatório.
- **15.4.** Não havendo interposição de recurso a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo (a) Pregoeiro (a), que encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a **homologação** do procedimento licitatório.
- **15.5.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis, contados da convocação do (a) pregoeiro (a),** com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.
- **15.5.1.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **15.5.2.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16. DO CONTRATO

Página 18 de 76









- 16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando em meio físico e 05 (cinco) dias, quando em meio digital, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.1.1.** A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.
- **16.1.1.1** O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.
- **16.1.1.2.** Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- **16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3.** A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 16.3.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 meses para reequilíbrio econômico.
- **16.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.
- **16.5.** Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **16.6**. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicado a regra estabelecida no parágrafo anterior.
- 16.7. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, HORÁRIOS, CONDIÇÕES, DA FORMA DE ENTREGA E DA BENEFICIÁRIA.
- a) DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO: Conforme item 7.1. Do Termo de Referência n. ° 078/GTRAN/2022 (ANEXO IV).
- b) DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:
 - b.1) Quando o contrato estiver publicado sua execução se dará da seguinte forma:

Página 19 de 76









- A GTRAN expedirá Ordem de Serviço para agendar data e hora para a instalação do equipamento junto à CONTRATADA;
- II. Durante o procedimento de instalação do equipamento, será designado um servidor lotado na UNIDADE QUE SERA REALIZADO A INSTALAÇÃO para acompanhar ao serviço;
- III. Será registrado em RELATÓRIO de ACOMPANHAMENTO DE INSTALAÇÃO a marca; modelo placa do veículo relacionando a este o respectivo número de série do equipamento de rastreamento que foi instalado;
- **IV.** Para garantir o acompanhamento e o bom funcionamento do equipamento de rastreamento instalado, será realizado por amostragens, pesquisas no site (portal web) disponibilizado pela CONTRATADA, regularmente;
- V. Se constatada descontinuidade no serviço de rastreamento de algum veículo, o Gerente de Transportes notificará a prestadora de serviços para a realização das correções necessárias no prazo de 24 horas após o recebimento da solicitação formal para o reparo do equipamento;
- **VI.** Em caso desta notificação ser encaminhada e recebida numa sexta-feira e/ou na véspera de um feriado, será considerado o prazo de 24hs a partir da segunda-feira ou no primeiro dia útil após o feriado;
- **VII.** Caso a empresa não possa realizar o serviço dentro do prazo acordado, deverá se justificar por escrito, ficando a dilatação do prazo, condicionado a aprovação do Gerente de Transportes.
- c) DOS PRAZOS: Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.
- d) LOCAL: A entrega e execução do serviço (instalações) será realizado no pátio da GERÊNCIA DE TRANSPORTES situada na Rua 'C' Esquina Com A Rua 'F' - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-913 - Cuiabá-MT. e nas regionais da SEMA-MT.
- e) **HORÁRIOS:** DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00.
- f) FORMA DE ENTREGA: MENSAL.
- g) CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO (PROVISÓRIO/DEFINITIVO): Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório e, se estiver conforme, será recebida definitivamente em até 15 dias.

garan

16.8. Das Garantias:

- **16.8.1.** Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.
- **16.8.2.** Garantia contratual de 5%, pensando na possibilidade de haver descumprimento contratual por parte da empresa a ser contratada pela SEMA, na possibilidade de haver risco no

Página 20 de 76









decorrer do contrato. Também por se tratar de um contrato com vigência contínua e também por ser uma contratação de um valor alto.

- 16.8.3. A contratada deverá prestar assistência técnica autorizada e qualificada dos equipamentos e instalações realizadas, assim como ficará responsável por eventuais danos que o sistema possa ter causado no veículo por erros de instalação ou mau funcionamento. O prazo de garantia será mantido durante todo o período de validade do contrato.
- **16.9.** O contrato deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 078/GTRAN/2022bem como na minuta de contrato.
- **16.10.** Demais obrigações constantes na Minuta de Contrato (ANEXO VI) bem como no Termo de Referência (ANEXO IV), e outras, conforme legislação vigente.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente **ou boleto bancário**, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 39, § 2º do Decreto nº 835/2017, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.
- **17.2.** Junto com as Notas Fiscais a CONTRATADA deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:
- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- **b**) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- **c.1**) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

Página 21 de 76









- 17.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 17.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 17.5. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato da GERÊNCIA DE TRANSPORTES-GTRAN - SEMA MT;
- 17.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 17.7. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/com Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

- 18.1. Comete infração administrava nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; e
 - e) cometer fraude fiscal.
- 18.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.
- **18.1.2.** Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos, mediante processo de sancionamento, a LICITANTE que:

EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO			
Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro				
de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.				
Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.				
Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a	Advertência e, em caso de			
sessão de licitação para qualquer manifestação	reincidência, suspensão pelo			
Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem	prazo de 3 (três) meses.			
frustrá-lo.				
Não manter proposta de preços sob alegação de eventos				
atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.				

Página 22 de 76









Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados,				
sem frustrar a licitação.				
Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos	Suspensão temporária de			
na conclusão da licitação ou sua frustração	participação em licitação e			
Deixar de apresentar original de documento digitalizado	impedimento de contratar pelo			
entregue por ocasião da licitação.	prazo de 1 (um) ano.			
Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados,				
ocasionando a frustração da licitação.				
Não manter proposta de preços sob alegação de eventos				
atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	Suspensão temporária de			
Não apresentar outros documentos exigidos em edital,	participação em licitação e			
ocasionando a frustração da licitação.	impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis)			
Apresentar proposta comercial em desacordo com edital,				
ocasionando a frustração da licitação.	meses.			
Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de				
validade de proposta.				
Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como				
pessoas que as integram ou processos desta Secretaria, com				
denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem				
apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.				
Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	Suspensão temporária de			
Frustrar a licitação em conluio com outros LICITANTES.	participação em licitação e			
Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de	impedimento de contratar pelo			
conluio com outros LICITANTES.	prazo de 2 (dois) anos.			

- 18.1.3. Caberá ao pregoeiro verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 18.1.4. As sanções administrativas para a CONTRATADA encontram-se descritas na minuta de contrato, anexo VI deste edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:
- 3.1. Programa: 036 3.2. Função: 18
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27101
- 3.4. Subfunção: 122 3.5. Ação: 2006 3.6. Subação: 3
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 4 3.8. Fonte: 195; 240; 395; 640
- 3.9. Classificação da despesa: 3.3.90.39.115
- 19.2. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

Página 23 de 76









sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- **20.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de serviço/fornecimento.
- **20.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de serviço/fornecimento.
- **20.3.** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, \$ 1° da lei n° 8.666/93.
- **20.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.6**. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 18** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SEMA/MT**.
- **20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de serviço/fornecimento.
- **20.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.
- **20.12.** Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado a Comissão de Licitação da

Página 24 de 76









SEMA, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

- **20.12.1.** Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT (http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Ite mid=718) e no site da SEPLAG (https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.
- **20.13.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- **20.13.1**. A empresa vencedora da rodada eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, ou do procedimento físico, deverá proceder a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim de demonstrar a regularidade documental mínima.
- **20.14.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.
- **20.15.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de serviço.
- **20.16.** São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Formulário Padrão de Proposta.
- **b) Anexo II** Modelo da Declaração de: Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.
- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar n° 04/90).
- c) Anexo III Requerimento de benefício de ME-EPP.
- d) Anexo IV- Termo de Referência nº. 078/GTRAN/2022 elaborado pelo setor demandante.
- e) Anexo V Declaração Negativa de Inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.
- f) Anexo VI Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII Mapa comparativo SIAG

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2022.

Jackelynne de Cássia Paiva

Coordenadora de Aquisições e Contratos em Substituição SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva

Ordenador de despesas Secretário Adjunto de Administração Sistêmica SEMA/MT

Página 25 de 76









ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n. □ DIA/ ÀS: HORAS. Razão Social: CNPJ n°: Endereço:	
Fone: E-mail:	
Agência: Conta Corrente: 1	Banco:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	QNT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EMMONITORAMENTO E RASTREAMENTO DEVEÍCULOS VIA SATÉLITE COM IDENTIFICAÇÃO	SV	135	24	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MÓDULOSRASTREADORES. SERVIÇO.	SV	145	1	R\$	R\$
3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE MÓDULOSRASTREADORES. SERVIÇO.	SV	145	1	R\$	R\$
4	GESTOR DE MULTAS POR PLACA. SOFTWAREDE GESTÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARAFROTAS. SERVIÇO.		135	24	R\$	R\$
5	CARTÃO OU TAG AVULSO. ITEM PARAIDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR E A LIBERAÇÃODO VEÍCULO. UNIDADE.	UN.	200	1	R\$	R\$

Validade da Proposta:
Local e Data:
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Página 26 de 76









Especificação detalhada do objeto:

A presente contratação visa selecionar empresa especializada para prestação de serviços continuados de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores com identificador de motoristas e gestor de multas, em regime de comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, e garantia de funcionamento para gestão de frota da SEMA-MT, observados os seguintes requisitos:

Características Técnicas:

Os equipamentos instalados nos veículos devem possuir no mínimo a configuração conforme segue:

I - Módulo rastreador:

- A. Receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de metros, exceto em casos fortuitos, cujas responsabilidades n\u00e3o sejam de competência da CONTRATADA;
- B. Antena ativa interna e conector para antena externa de sintonia rápida dos satélites, antena com alta recepção;
- C. Memória embarcada ou possibilidade de ampliação da memória (cartão SD) de no mínimo 2 GB ou memória embarcada por posições para gravação em áreas off (doze) meses;
- **D.** Idioma em português;
- E. O equipamento deve possuir detector inibidor ou bloqueio sinal de celular ou possuir entrada auxiliar para opcional.

II - Serviços de Comunicação:

- **A.** Os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso Quadriband;
- B. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização (posição do veículo, horário e prefixo);
- C. O sistema de comunicação deve ter sua homologação expedida pelo órgão regulador de telecomunicações ANATEL;
- D. O Sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para os servidores externos afim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle.

III - Instalações dos equipamentos nos veículos:

- A. A alimentação de energia elétrica deve ser feita por meio de uma conexão direta à bateria, não sendo admitidas derivações a partir do sistema elétrico do veículo. Deve ser protegida por fusível devidamente dimensionado para o modelo do equipamento ofertado;
- B. A fiação elétrica deve ser protegida por meio de chicotes ou conduítes. Não deve permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo;

Página 27 de 76









- C. Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e protegidos de intempéries. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;
- D. É vetada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos termo acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos.

Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

Status do veículo: Ignição. Motor ligado. Veículo parado ou em movimento, hodômetros, velocidade, nome do condutor, placa, grupo o qual ele pertence;

Traçado em movimento

Cadastramento:

- A. Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta
- B. Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH com categoria habilitada; PIS/PASEP; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do "periférico" de identificação. O cadastro do motorista deverá ser realizado sempre que houver inserção de motoristas no quadro.
- C. Usuários: Cadastro de 3(três) níveis de usuários (Gestor, subgestor e usuário final) com nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, permissões de acesso, como: motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online. Restrições de acesso por data e horário.

Eventos:

- A. Identificação por ícones específicos para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
- B. Ignição Ligada/desligada;
- C. Imobilizador
- **D.** Violação da Antena GPS;
- E. Tensão Baixa da Bateria do veículo;
- **F.** Antifurto violado;
- **G.** Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
- H. Posições de Rastreamento;
- I. Tensão Baixa da Bateria Backup do rastreador;

Página 28 de 76





SIGA





- J. Defeito na Bateria Backup;
- K. Velocidade Excedida;
- L. Mudança de Curso;
- M. Bateria desconectada
- N. Troca de óleo;
- O. Revisão do Filtro de combustível;
- P. Revisão do Filtro de ar;
- Q. Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado;
- R. Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis;
- S. Revisão dos Pneus;
- T. Revisão da Injeção eletrônica;
- U. Revisão dos Limpadores de para brisas;
- V. Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;

Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro.









ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2022 – SEMA/MT (Nome da Empresa): ______, CNPJ N° _____, sediada na Rua

- a) Estar ciente e concordar com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, art. 32, da Lei n° 8.666/93;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n° 8666/93, com redação determinada pela Lei n° 9.854/99;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Página 30 de 76









ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº XXX/2022/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

- () Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- () CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

Local e Data	
(Identificação e assinatura do Representante Legal)





Página 31 de 76

https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5168922-9740





ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 078/GTRAN/2022

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

- 2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA
- 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA
- 2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA
- 2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA
- 2.5. SICONV: Não
- 2.6. GEO-OBRAS: Não

3. Informações Orçamentárias:

- 3.1. Programa: 036
- 3.2. Função: 18
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27101
- 3.4. Subfunção: 122
- 3.5. Ação: 2006
- 3.6. Subação: 3
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 4

4. Unidade demandante:

GERÊNCIA DE TRANSPORTES-GTRAN - SEMA MT

Telefone: 3613-7283/7260

5. Fiscal do Contrato:

5.1. Fiscal Titular: Odilson João de Arruda 5.2. Fiscal Substituto: Damiana da Silva Coffy

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2022				
2006/99	195	9900	3.3.90.39.115	
2006/99	240	9900	3.3.90.39.115	
Total				
2023				
2006/99	195	9900	3.3.90.39.115	
2006/99	240	9900	3.3.90.39.115	
Total				
2024				
2006/99	240	9900	3.3.90.39.115	
2006/99	195	9900	3.3.90.39.115	
Total				
Total Geral				
Total Geral	Jão sa	anliaa		

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

7. Objeto Sintético:

Página 32 de 76









Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rastreamento e monitoramento eletrônico com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, com identificação de motoristas e gestor de multas, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento, e os respectivos serviços de instalação realizados nos municípios de Cuiabá; Rondonópolis; Juína; Confresa; Guarantã do Norte; Tangará da Serra; Cáceres; Sinop; Alta Floresta e Barra do Graças.

7.1. Especificação detalhada do objeto:

A presente contratação visa selecionar empresa especializada para prestação de serviços continuados de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores com identificador de motoristas e gestor de multas, em regime de comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, e garantia de funcionamento para gestão de frota da SEMA-MT, observados os seguintes requisitos:

Características Técnicas:

- Os equipamentos instalados nos veículos devem possuir no mínimo a configuração conforme segue:
- I Módulo rastreador:
- A) Receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de metros, exceto em casos fortuitos, cujas responsabilidades não sejam de competência da CONTRATADA;
- B) Antena ativa interna e conector para antena externa de sintonia rápida dos satélites, antena com alta recepção;
- C) Memória embarcada ou possibilidade de ampliação da memória (cartão SD) de no mínimo 2 GB ou memória embarcada por posições para gravação em áreas off (doze) meses;
- E) O equipamento deve possuir detector inibidor ou bloqueio sinal de celular ou possuir entrada auxiliar para opcional
- II Serviços de Comunicação:
- A) Os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso Quadriband
- B) O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização (posição do veículo, horário e prefixo);
- C) O sistema de comunicação deve ter sua homologação expedida pelo órgão regulador de telecomunicações - ANATEL:
- D) o Sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para os servidores externos afim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle
- III Instalações dos equipamentos nos veículos:
- A) A alimentação de energia elétrica deve ser feita por meio de uma conexão direta à bateria, não sendo admitidas derivações a partir do sistema elétrico do veículo. Deve ser protegida por fusível devidamente dimensionado para o modelo do equipamento ofertado;
- B) A fiação elétrica deve ser protegida por meio de chicotes ou conduítes. Não deve permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo:
- C) Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e protegidos de intempéries. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;
- D) É vetada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos termo acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos.

Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

Status do veículo: Ignição. Motor ligado. Veículo parado ou em movimento, hodômetros, velocidade, nome do condutor, placa, grupo o qual ele pertence;

Traçado em movimento

Cadastramento:

Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e

Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH com categoria habilitada; PIS/PASEP; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do "periférico" de identificação. O cadastro do motorista deverá ser realizado sempre que houver inserção de motoristas no quadro.

Página 33 de 76









Usuários: Cadastro de 3(três) níveis de usuários (Gestor, subgestor e usuário final) com nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, permissões de acesso, como: motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online. Restrições de acesso por data e horário.

Eventos:

Identificação por ícones específicos para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;

Ignição Ligada/desligada;

Imobilizador

Violação da Antena GPS;

Tensão Baixa da Bateria do veículo;

Antifurto Violado;

Posição Solicitada da Central de Rastreamento;

Posições de Rastreamento;

Tensão Baixa da Bateria Backup do rastreador;

Defeito na Bateria Backup;

Velocidade Excedida;

Mudança de Curso;

Bateria desconectada

Troca de óleo;

Revisão do Filtro de combustível;

Revisão do Filtro de ar;

Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado:

Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis;

Revisão dos Pneus;

Revisão da Injeção eletrônica;

Revisão dos Limpadores de para brisas;

Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;

Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	()nt		Código SIAG	ND	Total
1 -	Serviços especializado em monitoramento e rastreamento de veículos via satélite com identificação de motoristas	unidade	R\$		135,00	24	a cadastrar		R\$
2 -	Instalação de módulos rastreadores	unidade	R\$		145,00	1	a cadastrar		R\$
3 -	Desinstalação de módulos rastreadores	unidade	R\$		145,00	1	a cadastrar		R\$
4 -	Gestor de multas por placa	unidade	R\$		135,00	24	a cadastrar		R\$
5 -	Cartão ou Tag avulso	unidade	R\$		200,00	-	a cadastrar		R\$
Total									R\$

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

A contratação de serviço de monitoramento e rastreamento de veículos oficiais com identificador de motoristas e gestor de multas, em regime de comodato tem por objetivo otimizar o controle e o acompanhamento da frota nas atividades administrativas e finalísticas, através de monitoramento em tempo real do posicionamento de todos os veículos, contribuirá de forma significativa para a gestão da frota de veículos da Secretaria de Estado

Página 34 de 76









do Meio ambiente —SEMA-MT. Em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, o serviço em tela propiciará o armazenamento de dados, geração de relatórios gerenciais, transmissão de dados em tempo real. Além disso é importante destacar que o serviço em questão tem impacto significativo na proteção do bem, permitido que, em caso de furto ou roubo, se possa identificar a localização do veículo de forma imediata, além de ainda permitir o controle de velocidade e das rotas utilizadas, permitindo a SEMA-MT o melhor gerenciamento e controle de custos, a correção de procedimentos e a fiscalização do uso do bem público. O serviço possui natureza continuada, visto que os veículos oficiais constantemente estão em deslocamento pelas rodovias estaduais e federais, sendo necessidade contínua a garantia da segurança do bem público e dos servidores que o utiliza.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

A contratação será feita para o quantitativo estimado de 135 veículos, tendo em vista que a Secretaria já possui 105 veículos em uso no momento, sendo, 86 carros e 19 motos, e este quantitativo poderá ser acrescido através do recebimento de mais veículos novos que são adquiridos através TAC (termo de Ajustamento de Conduta) e também por meio de compensação ambiental.

10. Resultados Esperados:

A contratação deste serviço terá como resultado a manutenção do processo de monitoramento dos veículos, impedindo a interrupção da prestação deste serviço na secretaria, além de contribuir para a preservação e a boa utilização dos bens patrimoniais por colaboradores e servidores do órgão, proporcionando eficiência em sua manutenção ao estimar rotas mais econômicas, bem como auxiliar na apuração de eventuais sinistros ocorridos no uso dos veículos oficiais.

- Garantir a conservação do Patrimônio Público;
- Minimizar despesas decorrentes de eventuais usos inadequados dos veículos à disposição da SEMA-MT.
- Garantir a utilização dos veículos da SEMA-MT para a realização dos serviços, que destes necessitem, dentro dos princípios constitucionais da economicidade, da impessoalidade e do interesse público.

11. Público Alvo:

- A Gerencia de Transporte Como ferramenta de controle e localização geográfica dos veículos sob sua responsabilidade;
- A Coordenadoria Financeira Como sistema coadjuvante para a conferencia de relatórios de viagens em prestações de contas de diárias liberadas pelo sistema SGV.
- E todos os servidores que utilizam os veículos que pertence a frota da secretaria
- A população em geral que utiliza os serviços da secretaria.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:

Não se aplica

12.2. Necessita de vistoria?

Não

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

- Em virtude da especificidade do serviço faz-se necessário que a empresa possua filial ou escritório de representação comercial com domicílio fiscal em Cuiabá ou Várzea Grande, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, nos termos da instrução normativa 01/SEPLAG, item 11.5 a.
- Apresentar atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, mediante
 a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da
 contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, poderá ser emitido por pessoa jurídica de
 direito público ou privado (devendo conter todas as informações necessárias para diligências, caso o
 Pregoeiro entenda necessárias).

Página 35 de 76









13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega Observação

Sob demanda

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 08: 00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00

13.3.3.Endereço da entrega:

NA SEDE E REGIONAIS DA SEMA-MT

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 15 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

Quando o contrato estiver publicado sua execução se dará da seguinte forma:

- A GTRAN expedirá Ordem de Serviço para agendar data e hora para a instalação do equipamento
- Durante o procedimento de instalação do equipamento, será designado um servidor lotado na UNIDADE QUE SERA REALIZADO A INSTALAÇÃO para acompanhar ao serviço;
- Será registrado em RELATÓRIO de ACOMPANHAMENTO DE INSTALAÇÃO a marca; modelo placa do veículo relacionando a este o respectivo número de série do equipamento de rastreamento
- Para garantir o acompanhamento e o bom funcionamento do equipamento de rastreamento instalado, será realizado por amostragens, pesquisas no site (portal web) disponibilizado pela CONTRATADA,
- Se constatada descontinuidade no serviço de rastreamento de algum veículo, o Gerente de Transportes notificará a prestadora de serviços para a realização das correções necessárias no prazo de 24 horas após o recebimento da solicitação formal para o reparo do equipamento;
- Em caso desta notificação ser encaminhada e recebida numa sexta-feira e/ou na véspera de um feriado, será considerado o prazo de 24hs a partir da segunda-feira ou no primeiro dia útil após o
- Caso a empresa não possa realizar o serviço dentro do prazo acordado, deverá se justificar por escrito, ficando a dilatação do prazo, condicionado a aprovação do Gerente de Transportes.

14. Vigência do contrato:

24 meses

15. Forma de pagamento:

Mensal

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

- Emitir Ordem de Serviço (OS) estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para a prestação do serviço;
- Receber o serviço contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico n.º XXX/XXX/SEMA/MT/

Página 36 de 76









- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA:
- Notificar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na execução do serviço, para imediata correção;
- Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- Efetuar os pagamentos devidos, por meio de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Fornecer á CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos que serão
- Dar livre acesso para a CONTRATADA , guardada as normas de segurança, às instalações da SEMA na Capital ou em qualquer outra Diretoria Desconcentrada da SEMA-MT para a realização de instalações e manutenções de equipamento de rastreamento, em horário previamente agendado pela CONTRATANTE.

16.2. Da Contratada:

- Assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, bem como, retirar a Nota de Empenho, conforme o caso;
- Instalar e adequar (regulagem para bom funcionamento) o objeto contratado, devendo a CONTRATADA atender prontamente a toda e qualquer solicitação da CONTRATANTE, prestando toda a assistência necessária:
- Deverá apresentar à CONTRATANTE, a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema;
- Disponibilizar à CONTRATANTE meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pela CONTRATANTE, a fim de facilitar a manipulação da planilha e a conferência dos dados apresentados
- Dar manutenção dos equipamentos em questão quanto a consertos, regulagens e configurações dos
- Em relação ao equipamento, a CONTRATADA deverá realizar as manutenções e os consertos que se fizerem necessários, num prazo de até no máximo 05 (cinco) dias ÚTEIS, a partir da data em que for comunicada formalmente pela CONTRATANTE; tanto na Capital (Cuiabá-MT), quanto nas cidades Polo do Interior de Mato Grosso: RONDONÓPOLIS: JUÍNA: CONFRESA: GUARAMTÃ DO NORTE; TANGARÁ DA SERRA; CÁCERES; SINOP; ALTA FLORESTA E BARRA DO GARÇAS
- Deverá garantir que os equipamentos disponibilizados, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requisitem conexão nos servidores de rastreamento;
- Substituir, por sua conta, no total ou em parte, os módulos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- Trocar qualquer equipamento que demonstrar defeitos ou imperfeições, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após comunicação da CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas referentes aos serviços prestados, inclusive quanto ao fornecimento dos equipamentos, instalações dos mesmos, do software utilizado, da configuração e das demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente contrato;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do
- Responder pela segurança e bem estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias, nos termos das legislações vigentes;
- Indicar NOMINALMENTE pessoa para a função de representante/preposto com poderes administrativos delegados para tal: manter canais de comunicação (telefone ou e-mail): bem como prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pela Gerência de Transporte da CONTRATANTE;

Página 37 de 76









- O telefone de contato indicado deverá ser local ou para ligação Gratuito, em ligações de longa distância no formato - 0800 :
- Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, quando necessário;
- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e com aparato de segurança requerido, quando
- Responder pelos danos causados ao veículo de propriedade da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços em apreço;
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou penalidade, nos termos da legislação, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários ou de sua responsabilidade;
- Refazer no prazo máximo de cinco dias uteis, contados da comunicação formal, os serviços que forem rejeitados, ou apresentarem problemas em sua configuração;
- Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, relacionados à execução do objeto;
- Permitir ao fiscal do contrato da CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas:
- O fiscal do contrato da CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar fazer, ou desfazer, qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atente contra a segurança de usuários e a terceiros;
- Deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido;
- Apresentar, separadamente, sempre que solicitado, o preço unitário de instalação e do serviço de rastreamento, por veículo rastreado;
- Oferecer treinamento presencial para operação do sistema de rastreamento disponibilizado via WEB aos servidores indicados pela Gerencia de Transportes.
- Oferecer atendimento para manutenção do equipamento em Cuiabá; Barra do garças; Sinop; Confresa; tangará da Serra; Juína; guarantã do Norte; Alta Floresta; Cáceres e Rondonópolis.
- Fornecer todas e quaisquer instruções de uso, por escrito detalhando cuidados na manutenção ou outras informações que eventualmente se façam necessárias.
- Fornecer manual de instrução técnica do produto com todas as orientações de funcionamento e utilização.
- Fornecer, por escrito lista de sua rede credenciada de assistência técnica autorizada;
- Testar os equipamentos na presença do fiscal ou de pessoa devidamente designada para tal função, antes da emissão do Termo de Recebimento.
- Os equipamentos utilizados deverão possuir homologação pela ANATEL, cujo certificado poderá ser exigido pelo fiscal do contrato a qualquer momento.
- Devera ter estrutura própria ou parceiro autorizado, para efetuação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, para evitar descontinuidade da prestação do serviço.
- Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e toda legislação pertinente.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

garantia contratual que pode ser de 5%, pensando na possibilidade de haver descumprimento contratual por parte da empresa a ser contratada pela SEMA, na possibilidade de haver risco no decorrer do contrato. Também por se tratar de um contrato com vigência contínua e também por ser uma contratação de um valor

A contratada deverá prestar assistência técnica autorizada e qualificada dos equipamentos e instalações realizadas, assim como ficará responsável por eventuais danos que o sistema possa ter causado no veículo por erros de instalação ou mau funcionamento.

O prazo de garantia será mantido durante todo o período de validade do contrato.

Página 38 de 76









17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, segurogarantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

- 18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxx, bem como, deste contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, previstas na Lei Nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e decretos vigentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato:
- **18.1.1.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- **b)** A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;
- 18.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 840/2017, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação: a) Inexecutar totalmente ou parcialmente o contrato;
- b). Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d). Cometer fraude fiscal;
- 18.1.3. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Contrato, no Termo de Referência nº. 0xx/2022 e no Edital de Pregão Eletrônico Nº 0xx/2022/SEMA e seus anexos;
- 18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com os órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, e descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados:
- **18.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 18.3. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará ainda a CONTRATADA as sanções constantes da tabela abaixo, conforme previsto no Termo de Referência nº. xx/2022:

OBRIGAÇÃO	PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO	
· Instalar e adequar (regulagem para bom		
funcionamento) o objeto contratado, devendo		
a CONTRATADA atender prontamente a toda e	Multa de 10% do contrato	
qualquer solicitação da CONTRATANTE, prestando		
toda a assistência necessária;		
Deverá apresentar à CONTRATANTE, a		
ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar		
	Multa de 5% do contrato	
aprendizado na utilização das facilidades oferecidas		
pelo sistema;		
Disponibilizar à CONTRATANTE meios de		
acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos		
veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta		
de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou	Multa de 5% do contrato	
seja, planilhas em configurações que possam vir a ser	Withta de 570 do contrato	
utilizadas de maneira aberta pela CONTRATANTE, a		
fim de facilitar a manipulação da planilha e a		
conferência dos dados apresentados.		
Dar manutenção dos equipamentos em questão		
quanto a consertos, regulagens e configurações dos	Multa de 5% do contrato	
mesmos;		
1 1 1 · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Multa de 2% do contrato mais 1% a cada dia de	
a CONTRATADA deverá realizar as manutenções e os atraso.		

Página 39 de 76









consertos que se fizerem necessários, num prazo de até no máximo 05 (cinco) dias, a partir da data em que for comunicada formalmente pela CONTRATANTE; tanto na Capital (Cuiabá-MT), quanto nas cidades Polo do Interior de Mato Grosso: RONDONÓPOLIS;JUÍNA;CONFRESA;GUARAMTÃ DO NORTE;TANGARÁ DA SERRA; CÁCERES;SINOP; ALTA FLORESTA E BARRA DO GARÇAS .	
 Deverá garantir que os equipamentos disponibilizados, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requisitem conexão nos servidores de rastreamento; 	Multa de 5% do contrato.
· Substituir, por sua conta, no total ou em parte, os módulos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;	Multa de 5% do contrato
Trocar qualquer equipamento que demonstrar defeitos ou imperfeições, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após comunicação da CONTRATANTE;	Multa de 2% do contrato, mais 1% a cada dia de atraso.
Indicar NOMINALMENTE pessoa para a função de representante/preposto com poderes administrativos delegados para tal; manter canais de comunicação (telefone ou e-mail); bem como prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pela Gerência de Transporte da CONTRATANTE; \$ O telefone de contato indicado deverá ser local ou para ligação Gratuito, em ligações de longa distância no formato - 0800;	Multa de 10% do contrato e inscrição em lista de INIDONEIDADE
Responder pelos danos causados ao veículo de propriedade da CONTRATANTE , durante a execução dos serviços em apreço;	Multa de 10% do contrato
Refazer no prazo máximo de cinco dias uteis, contados da comunicação formal, os serviços que forem rejeitados, ou apresentarem problemas em sua configuração;	Multa de 2% do contrato , mais 1% a cada dia de atraso.
 Oferecer treinamento presencial para operação do sistema de rastreamento disponibilizado via WEB aos servidores indicados pela Gerencia de Transportes. 	Multa de 5% do contrato
Oferecer atendimento para manutenção do equipamento em Cuiabá; Barra do garças; Sinop; Confresa; tangará da Serra; Juína; guarantã do Norte; Alta Floresta; Cáceres e Rondonópolis.	Multa de 5% do contrato

18.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no item 13.2, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

18.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Página 40 de 76









- 18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **18.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade:
- **18.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente;
- 18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores;
- **18.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Conforme legislação vigente.

20. Considerações:

- O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 24 MESES PRORROGÁVEL PELO MESMO PERÍODO, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.
- Incluir fontes: 195; 240; 395; 640.
- O contrato poderá ser reajustado após 12 meses para reequilíbrio econômico.
- A entrega e execução do serviço (instalações) será realizado no pátio da gerencia de transportes situada na Rua 'C' Esquina Com A Rua 'F' - Centro Político Administrativo - Cep: 78049-913 - Cuiabá-Mt. e nas regionais da sema-mt.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2022



SIGA





Página 41 de 76





ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)
À A/C
Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.
Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.
(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) por representante legal do proponente.

Página 42 de 76









ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

	MINUTA
	TERMO DE CONTRATO №.
	/2022/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM
	A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
	AMBIENTE E A EMPRESA
O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETAR	RIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA,
inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 03.507.415/0023-50, cria	iada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de
junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Comple	ementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com
sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Adm	ninistrativo - CPA, neste ato representada pelo
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex	x Sandro Antônio Marega, brasileiro, portador
da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635	5 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30,
nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28	8/03/2019, com suas atribuições definidas na
Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, dorava	rante denominada CONTRATANTE, e de outro
lado a empresa, inscrita no CNPJ:	, localizada na, Cep:
,, telefone: ()	email:,representada pelo
Sr portador do RG:	_, CPF:, aqui denominada
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrat	ato, em referência ao Processo SEMA-PRO -
2022/15220, devidamente instruído com o Parecer	Jurídico n°C/SUBPGMA/PGE/2022,
oriundo de Pregão Eletrônico n.º/2022/SEMA/MT	T, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8666, de
21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que cou	uber, a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº
8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto	to Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017
e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos p	princípios da teoria geral dos contratos, pelas
disposições de direito privado e mediante as cláusulas e	e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	





Página 43 de 76





1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, com identificação de motoristas e gestor de multas, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento, e os respectivos serviços de instalação realizados nos municípios de Cuiabá; Rondonópolis; Juína; Confresa; Guarantã do Norte; Tangará da Serra; Cáceres; Sinop; Alta Floresta e Barra do Graças, conforme as características, condições, obrigações especificadas no Termo de Referência nº 078/GTRAN/2022 e no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022/SEMA/MT, que fazem parte integrante deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2022/SEMA/MT, conforme discriminação abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	QNT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EMMONITORAMENTO E RASTREAMENTO DEVEÍCULOS VIA SATÉLITE COM IDENTIFICAÇÃO	SV	135	24	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MÓDULOSRASTREADORES. SERVIÇO.	SV	145	1	R\$	R\$
3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE MÓDULOSRASTREADORES. SERVIÇO.	SV	145	1	R\$	R\$
4	GESTOR DE MULTAS POR PLACA. SOFTWAREDE GESTÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARAFROTAS. SERVIÇO.	SV	135	24	R\$	R\$
5	CARTÃO OU TAG AVULSO. ITEM PARAIDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR E A LIBERAÇÃODO VEÍCULO. UNIDADE.	UN.	200	-	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$		

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$		
Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Transportes da CONTRATANTE ;		

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

Página 44 de 76









2.4. A CONTRATADA deverá ser especializada para prestação de serviços continuados de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores com identificador de motoristas e gestor de multas, em regime de comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, e garantia de funcionamento para gestão de frota da **CONTRATANTE**, observados os seguintes requisitos:

2.4.1. Características Técnicas:

2.4.1.1. Os equipamentos instalados nos veículos devem possuir no mínimo a configuração conforme segue:

I - Módulo rastreador:

A) Receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de metros, exceto em casos fortuitos, cujas responsabilidades não sejam de competência da CONTRATADA;

B) Antena ativa interna e conector para antena externa de sintonia rápida dos satélites, antena com alta recepção;

C) Memória embarcada ou possibilidade de ampliação da memória (cartão SD) de no mínimo 2 GB ou memória embarcada por posições para gravação em áreas off (doze) meses;

D) Idioma em português;

E) O equipamento deve possuir detector inibidor ou bloqueio sinal de celular ou possuir entrada auxiliar para opcional.

II - Serviços de Comunicação:

A) Os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso

B) O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização (posição do veículo, horário e prefixo);

Página 45 de 76



Quadriband







C) O sistema de comunicação deve ter sua homologação expedida pelo órgão regulador de telecomunicações - ANATEL;

D) o Sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para os servidores externos afim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle

III - Instalações dos equipamentos nos veículos:

A) A alimentação de energia elétrica deve ser feita por meio de uma conexão direta à bateria, não sendo admitidas derivações a partir do sistema elétrico do veículo. Deve ser protegida por fusível devidamente dimensionado para o modelo do equipamento ofertado;

B) A fiação elétrica deve ser protegida por meio de chicotes ou conduítes. Não deve permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo;

C) Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e protegidos de intempéries. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;

D) É vetada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos termo acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos.

2.4.2. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa:

2.4.2.1. Status do veículo: Ignição. Motor ligado. Veículo parado ou em movimento, hodômetros, velocidade, nome do condutor, placa, grupo o qual ele pertence;

2.4.2.2. Traçado em movimento

2.4.3. Cadastramento:

2.4.3.1. Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e resposta.

Página 46 de 76









- 2.4.3.2. Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH com categoria habilitada; PIS/PASEP; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do "periférico" de identificação. O cadastro do motorista deverá ser realizado sempre que houver inserção de motoristas no quadro.
- 2.4.3.3. Usuários: Cadastro de 3(três) níveis de usuários (Gestor, subgestor e usuário final) com nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, permissões de acesso, como: motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online. Restrições de acesso por data e horário.

2.4.4. Eventos:

- 2.4.4.1. Identificação por ícones específicos para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
 - 2.4.4.1. Ignição Ligada/desligada;
 - 2.4.4.1. Imobilizador
 - 2.4.4.1. Violação da Antena GPS;
 - 2.4.4.1. Tensão Baixa da Bateria do veículo;
 - 2.4.4.1. Antifurto Violado;
 - 2.4.4.1. Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
 - 2.4.4.1. Posições de Rastreamento;
 - 2.4.4.1. Tensão Baixa da Bateria Backup do rastreador;
 - 2.4.4.1. Defeito na Bateria Backup;
 - 2.4.4.1. Velocidade Excedida;
 - 2.4.4.1. Mudança de Curso;

Página 47 de 76









- 2.4.4.1. Bateria desconectada
- **2.4.4.1.** Troca de óleo;
- 2.4.4.1. Revisão do Filtro de combustível;
- 2.4.4.1. Revisão do Filtro de ar;
- 2.4.4.1. Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado;
- 2.4.4.1. Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis;
- 2.4.4.1. Revisão dos Pneus;
- 2.4.4.1. Revisão da Injeção eletrônica;
- 2.4.4.1. Revisão dos Limpadores de para brisas;
- 2.4.4.1. Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
- **2.4.4.1.** Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.2**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;
- **3.1.1.** O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

Página 48 de 76









- 3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;
- 3.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;
- 3.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:
- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
 - d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;
- 3.6. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 3.7. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

Página 49 de 76









- **3.8.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- **3.9.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE** do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;
- 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- **3.11.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;
- **3.12.** Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;
- **3.13.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterá o detalhamento dos serviços executados;
- **3.13.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.
- **3.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- **3.15** Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- **3.16.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **3.17.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Página 50 de 76









3.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.19. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

3.20. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

4.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de garantia para execução do Contrato, correspondente a 5% (dois por cento) do valor do Contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

4.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

4.1.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL

C/C: 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

4.1.1.3. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

Página 51 de 76









4.1.1.4. Fiança bancária

- 4.1.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores;
- **4.1.3**. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- **4.1.4**. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;
- 4.1.5. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;
- **4.1.6**. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia importância a qualquer título devida pela CONTRATADA, obrigando-se esta a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber;
- **4.1.7**. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.1.8. A garantia será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei;
- 4.1.9. A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

4.2. DA GARANTIA DO OBJETO

Página 52 de 76









- 4.2.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica autorizada e qualificada dos equipamentos e instalações realizadas, assim como ficará responsável por eventuais danos que o sistema possa ter causado no veículo por erros de instalação ou mau funcionamento.
 - **4.2.2.** O prazo de garantia será mantido durante todo o período de validade do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 2006

Natureza de Despesa: 339039000

Fonte de Recurso: 195 - 240 - 395 - 640

5.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **6.1** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:
- 6.1.1 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

6.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro:

6.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Página 53 de 76









a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

6.2.3. Constatado pela CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à CONTRATADA a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no caput deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

§ 2º Fracassada a negociação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pela CONTRATANTE, da viabilidade do feito;

6.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

6.5. Do reajuste

6.5.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados

Página 54 de 76









utilizando-se a variação do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

- **6.5.2**. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;
- **6.5.2.1**. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.
- **6.5.3.** A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **7.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Gerência de Transportes da CONTRATANTE**, com atribuições específicas;
- **7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.4. Dos Prazos e Horários de Entrega:

7.4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, após emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, pela **CONTRATADA**, em horário comercial das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira, na sede e regionais da **CONTRATANTE**.

7.5. Condições para Recebimento (Provisório/Definitivo):

7.5.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois

Página 55 de 76





https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5168922-9740





de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme modelos constantes nos Anexos I e II deste Contrato;

7.6. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

7.6.1. A execução deste Contrato se dará da seguinte forma:

7.6.1.1. A Gerência de Transportes da CONTRATATE expedirá Ordem de Serviço para agendar data e hora para a instalação do equipamento junto à CONTRATADA;

7.6.1.2. Durante o procedimento de instalação do equipamento, será designado um servidor lotado na UNIDADE ONDE SERÁ REALIZADA A INSTALAÇÃO para acompanhar ao serviço;

7.6.1.3. Será registrado em RELATÓRIO de ACOMPANHAMENTO DE INSTALAÇÃO a marca, modelo e placa do veículo, relacionando a este o respectivo número de série do equipamento de rastreamento instalado;

7.6.1.4. Para garantir o acompanhamento e o bom funcionamento do equipamento de rastreamento instalado, serão realizadas por amostragens, pesquisas no site (portal web) disponibilizado pela CONTRATADA, regularmente;

7.6.1.5. Se constatada descontinuidade no serviço de rastreamento de algum veículo, o Gerente de Transportes da CONTRATATE notificará a prestadora de serviços para a realização das correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação formal para o reparo do equipamento;

7.6.1.5.1 No caso desta notificação ser encaminhada e recebida numa sexta-feira e/ou na véspera de um feriado, será considerado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da segunda-feira ou no primeiro dia útil após o feriado;

7.6.1.5.2. Caso a empresa não possa realizar o serviço dentro do prazo acordado, deverá se justificar por escrito, ficando a dilatação do prazo, condicionado a aprovação do Gerente de Transportes da CONTRATATE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Página 56 de 76









- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados;
- 8.2. Será designado, pela CONTRATANTE, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da CONTRATANTE ou terceiros ligados aos serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

- 8.3. A cada 12 (doze) meses de vigência contratual haverá avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo particular, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado, conforme § 3º, art. 1º da RESOLUÇÃO № 01/2022 - CONDES.
- 8.3.1. O fiscal de contrato deverá entregar a avaliação na forma de relatório técnico conclusivo à Gerência de Gestão de Contratos no prazo de 10 (dez) dias úteis que antecedem o término do primeiro ano de vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, bem como, receber a Ordem de fornecimento a ser emitida pela Gerência de Transportes da CONTRATANTE;
- 9.2. Instalar e adequar (regulagem para bom funcionamento) o objeto contratado, devendo a CONTRATADA atender prontamente a toda e qualquer solicitação da CONTRATANTE, prestando toda a assistência necessária;
- 9.3. Deverá apresentar à CONTRATANTE, a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema;

Página 57 de 76









- **9.4.** Disponibilizar à **CONTRATANTE** meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pela **CONTRATANTE**, a fim de facilitar a manipulação da planilha e a conferência dos dados apresentados.
- **9.5.** Dar manutenção dos equipamentos em questão quanto a consertos, regulagens e configurações dos mesmos;
- 9.6. Em relação ao equipamento, a CONTRATADA deverá realizar as manutenções e os consertos que se fizerem necessários, num prazo de até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir da data em que for comunicada formalmente pela CONTRATANTE; tanto na Capital (Cuiabá-MT), quanto nas cidades Polo do Interior de Mato Grosso: RONDONÓPOLIS;JUÍNA;CONFRESA;GUARANTÃ DO NORTE;TANGARÁ DA SERRA; CÁCERES;SINOP; ALTA FLORESTA E BARRA DO GARÇAS.
- **9.7.** Deverá garantir que os equipamentos disponibilizados, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requisitem conexão nos servidores de rastreamento;
- **9.8.** Substituir, por sua conta, no total ou em parte, os módulos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- **9.9.** Trocar qualquer equipamento que demonstrar defeitos ou imperfeições, no prazo de até **05** (cinco) dias úteis após comunicação da **CONTRATANTE**;
- **9.10.** Arcar com todas as despesas referentes aos serviços prestados, inclusive quanto ao fornecimento dos equipamentos, instalações dos mesmos, do software utilizado, da configuração e das demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente contrato;
- **9.11.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;
- **9.12.** Responder pela segurança e bem estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias, nos termos das legislações vigentes;

Página 58 de 76









- **9.13.** Indicar NOMINALMENTE pessoa para a função de **preposto** com poderes administrativos delegados para tal, manter canais de comunicação (telefone ou e-mail), bem como prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pela **Gerência de Transporte** da **CONTRATANTE**;
- **9.13.1.** O telefone de contato indicado deverá ser local ou para ligação gratuita, em ligações de longa distância no formato 0800;
- 9.14. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, quando necessário;
- **9.15.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e com aparato de segurança requerido, quando em serviço;
- **9.16.** Responder pelos danos causados ao veículo de propriedade da **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços em apreço;
- **9.17.** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **9.18.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou penalidade, nos termos da legislação, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários ou de sua responsabilidade;
- **9.19.** Refazer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal, os serviços que forem rejeitados, ou apresentarem problemas em sua configuração;
- **9.20.** Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, relacionados à execução do objeto;
- **9.21.** Permitir ao fiscal do contrato da **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **9.22.** O fiscal do contrato da **CONTRATANTE** poderá sustar, recusar, mandar fazer, ou desfazer, qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atente contra a segurança de usuários e a terceiros;

Página 59 de 76









- **9.23.** Deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido;
- **9.24.** Apresentar, separadamente, sempre que solicitado, o preço unitário de instalação e do serviço de rastreamento, por veículo rastreado;
- 9.25. Oferecer treinamento presencial para operação do sistema de rastreamento disponibilizado via WEB aos servidores indicados pela Gerencia de Transportes da CONTRATANTE.
- **9.26.** Oferecer atendimento para manutenção do equipamento em Cuiabá; Barra do Garças; Sinop; Confresa; Tangará da Serra; Juína; Guarantã do Norte; Alta Floresta; Cáceres e Rondonópolis.
- **9.27.** Fornecer todas e quaisquer instruções de uso, por escrito detalhando cuidados na manutenção ou outras informações que eventualmente se façam necessárias.
- **9.28.** Fornecer manual de instrução técnica do produto com todas as orientações de funcionamento e utilização.
- 9.29. Fornecer, por escrito lista de sua rede credenciada de assistência técnica autorizada;
- **9.30.** Testar os equipamentos na presença do fiscal ou de pessoa devidamente designada para tal função, antes da emissão do Termo de Recebimento.
- **9.31.** Os equipamentos utilizados deverão possuir homologação pela ANATEL, cujo certificado poderá ser exigido pelo fiscal do contrato a qualquer momento.
- **9.32.** Deverá ter estrutura própria ou parceiro autorizado, para efetuação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, para evitar descontinuidade da prestação do serviço.
- **9.33.** A **CONTRTADA** deverá possuir filial ou escritório de representação comercial com domicílio fiscal em Cuiabá ou Várzea Grande, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da vigência do contrato.
- **9.33.1.** A estrutura será comprovada por meio de Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável;

Página 60 de 76









- **9.34.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- **9.35.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- **9.36.** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, bem como, qualquer anormalidade de caráter urgente, devendo prestar todos os esclarecimentos julgados necessários à **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas**;
- **9.37.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **9.38.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n° 8.666/1.993 e alterações, Decreto Estadual n° 840/2017 e toda legislação aplicável;
- **9.39.** A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

9.40. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- **9.40.1.** Na hipótese do Contrato a ser firmado com a **CONTRATANTE** se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9412/2018, a **CONTRATADA** deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- **9.40.2.** Caso a **CONTRATADA** ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

Página 61 de 76







9.40.2.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

9.40.2.1.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.40.2.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

9.40.2.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

9.40.3. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

9.33. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Emitir ordem de fornecimento/serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.2. Receber o serviço contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico n.º XXX/XXX/SEMA/MT.
- 10.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências;
- 10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Página 62 de 76









- 10.5. Notificar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na execução do serviço, para imediata correção;
- 10.6. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 10.7. Efetuar os pagamentos devidos, por meio de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento.
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 10.9. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 10.10. Fornecer á CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos que serão rastreados;
- 10.11. Dar livre acesso para a CONTRATADA, guardada as normas de segurança, às instalações da CONTRATANTE na Capital ou em qualquer outra Diretoria Desconcentrada da CONTRATANTE para a realização de instalações e manutenções de equipamento de rastreamento, em horário previamente agendado pela CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1. A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme Resolução Nº. 01/2022/CONDES, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a CONTRATANTE, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**.
- 11.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

Página 63 de 76









- 11.5. Quando da prorrogação contratual, a CONTRATANTE deverá comprovar que:
 - **11.5.1**. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 11.5.2. A Administração mantém interesse na realização dos serviços;
 - 11.5.3. O valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 11.5.4. A CONTRATADA manifestou expressamente interesse na prorrogação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 12.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa;
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- 13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxx, bem como, deste contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, previstas na Lei Nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e decretos vigentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato:
 - 13.1.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
 - a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

Página 64 de 76









- b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;
- 13.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 840/2017, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
 - a) Inexecutar totalmente ou parcialmente o contrato;
 - b). Apresentar documentação falsa;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d). Cometer fraude fiscal;
- 13.1.3. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Contrato, no Termo de Referência nº. 078/GTRAN/2022 e no Edital de Pregão Eletrônico № 0xx/2022/SEMA e seus anexos;
- 13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 13.1.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com os órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, e descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Página 65 de 76









13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.3. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará ainda a CONTRATADA as sanções constantes da tabela abaixo, conforme previsto no Termo de Referência nº. 078/GTRAN/2022 e neste Contrato:

OBRIGAÇÃO	PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO
Instalar e adequar (regulagem para bom funcionamento) o	
objeto contratado, devendo a CONTRATADA atender	Multo do 100/ do contrato
prontamente a toda e qualquer solicitação da CONTRATANTE,	Multa de 10% do contrato
prestando toda a assistência necessária;	
Deverá apresentar à CONTRATANTE, a ferramenta de	
monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de	NA Italia 507 da sa stasta
forma que venha a promover o aprendizado na utilização das	Multa de 5% do contrato
facilidades oferecidas pelo sistema;	
Disponibilizar à CONTRATANTE meios de acompanhamento do	
monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem	
como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos	
pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir	Multa de 5% do contrato
a ser utilizadas de maneira aberta pela CONTRATANTE , a fim de	
facilitar a manipulação da planilha e a conferência dos dados	
apresentados.	
Dar manutenção dos equipamentos em questão quanto a	
consertos, regulagens e configurações dos mesmos;	Multa de 5% do contrato
Em relação ao equipamento, a CONTRATADA deverá realizar as	
manutenções e os consertos que se fizerem necessários, num	
prazo de até no máximo 05 (cinco) dias, a partir da data em que	
for comunicada formalmente pela CONTRATANTE; tanto na	Multa de 2% do contrato mais 1% a cada
Capital (Cuiabá-MT), quanto nas cidades Polo do Interior de Mato	dia de atraso.
Grosso: RONDONÓPOLIS;JUÍNA;CONFRESA;GUARAMTÃ DO	
NORTE;TANGARÁ DA SERRA; CÁCERES;SINOP; ALTA FLORESTA E	
BARRA DO GARÇAS.	
Deverá garantir que os equipamentos disponibilizados, tenham	
proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo	
proteção contra inversão de polaridade e identificação dos	Multa de 5% do contrato.
equipamentos não cadastrados no sistema e que requisitem	
conexão nos servidores de rastreamento;	
Substituir, por sua conta, no total ou em parte, os módulos em	
que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da	Multa de 5% do contrato
execução dos serviços e/ou de materiais empregados;	
Trocar qualquer equipamento que demonstrar defeitos ou	
imperfeições, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após	Multa de 2% do contrato, mais 1% a cada
comunicação da CONTRATANTE;	dia de atraso.
Indicar NOMINALMENTE pessoa para a função de	
representante/preposto com poderes administrativos delegados	
para tal; manter canais de comunicação (telefone ou e-mail);	
bem como prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços	Multa de 10% do contrato e inscrição em
autorizadas pela Gerência de Transporte da CONTRATANTE;	lista de INIDONEIDADE
§ O telefone de contato indicado deverá ser local ou para	
ligação Gratuito, em ligações de longa distância no formato -	
0800;	
Responder pelos danos causados ao veículo de propriedade	Multa de 10% do contrato
da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços em apreço;	iviuita de 10% do contrato
Refazer no prazo máximo de cinco dias uteis, contados da	Multa do 39/ do contrata mais 19/ -
comunicação formal, os serviços que forem rejeitados, ou	Multa de 2% do contrato , mais 1% a cada dia de atraso.
apresentarem problemas em sua configuração;	caua uia ue ati asu.

Página 66 de 76









Oferecer <u>treinamento presencial</u> para operação do sistema de rastreamento disponibilizado via WEB aos servidores indicados pela Gerencia de Transportes.	
Oferecer atendimento para manutenção do equipamento em Cuiabá; Barra do garças; Sinop; Confresa; tangará da Serra; Juína; guarantã do Norte; Alta Floresta; Cáceres e Rondonópolis.	Multa de 5% do contrato

- **13.4.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;
- **13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no item 13.2, a **CONTRATADA** ou profissionais que, em razão do contrato:
- **13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- **13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- **13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;
- **13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente;
- **13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores;

Página 67 de 76





https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5168922-9740





13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

14.2. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

14.2.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

14.2.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

14.2.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

14.2.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com

Página 68 de 76









as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

14.2.5. Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

15.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

15.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela CONTRATADA e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

15.4. A CONTRATADA deverá assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio do documento por correio eletrônico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Página 69 de 76









17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

17.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

17.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

17.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE.**

17.3 A CONTRATANTE poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

17.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e

Página 70 de 76









demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, de de	2022
---------------	------

Alex Sandro Antônio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:	Representante da Contratada	
CPF:	CPF:	

ANEXO I - DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:/2022	N° da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes

Página 71 de 76









bens ocorrerá em até () dia	s, desde que não ocorram problemas técnicos ou
divergências quanto às especificações con	stantes do Termo de Referência correspondente ao
Contrato supracitado.	
DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:
	1
Cuiabá-MT, de	_de 2022.

ANEXO II - DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:/2022	N° da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima

Página 72 de 76









identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE	
Nome:	Nome:	
Matrícula:	Matrícula:	
	I	
Cuiabá-MT, de	de 2022.	
	MINUTA	

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº ____/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

PORTARIA Nº

/2022

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº 0____/2022, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Página 73 de 76









Cuiabá,	de	0	de	2022

Alex Sandro Antônio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
/2022	·	//2022	Fiscal Titular: Odilson João de Arruda. Fiscal Substituto: Damiana da Silva Coffy

Página 74 de 76









ANEXO VII - MAPA COMPARATIVO SIAG

Mapa Comparativo de Média Preço 001

Elaborado por: jb.araujo				Data: 29/09/2022 11:54				
TOTAL GERA					TOTAL GERAL	2.551,44	346.634,40	
TOTA						TOTAL	2.551,44	346.634,40
			2	IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR E A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO. UNIDADE.	RESULTADO		6,00	1.200,00
5	200.00	UN		CARTÃO OU TAG AVULSO. ITEM PARA	Khronos Monitoramento Eletrônico Ltda	Pesquisa de Preço - Processo	6,00	
7	133,00	3*		GESTÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA FROTAS. SERVIÇO.	RESULTADO	•	229,44	30.974,40
4	135.00	sv		GESTOR DE MULTAS POR PLACA. SOFTWARE DE	Khronos Monitoramento Eletrônico Ltda	Pesquisa de Preço - Processo	229,44	
			2	RASTREADORES. SERVIÇO.	RESULTADO		90,00	13.050,00
3	145.00	sv	110670	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE MÓDULOS	Khronos Monitoramento Eletrônico Ltda	Pesquisa de Preço - Processo	90,00	
			1	RASTREADORES. SERVIÇO.	RESULTADO		90,00	13.050,00
2	145.00	sv	110670	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES. SERVICO.	Khronos Monitoramento Eletrônico Ltda	Pesquisa de Preço - Processo	90,00	
			u u	IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS. SERVIÇO.	RESULTADO		2.136,00	288.360,00
1	135,00	sv	110670	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE COM	Khronos Monitoramento Eletrônico Ltda	Pesquisa de Preço - Processo	2.136,00	
Único								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Γipo de	po de Julgamento: Menor Preço							
Órgão: SEMA Geração do Mapa: PROCESSO								
PROCESSO: 0015220/2022 - SEMA					CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL			

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	1106700	2.136,00	288.360,00

Página 75 de 76







SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Página 2 de 2

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
2	Único	1106701	90,00	13.050,00
3	Único	1106702	90,00	13.050,00
4	Único	1106741	229,44	30.974,40
5	Único	1106742	6,00	1.200,00

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	2.551,44
Valor total de referência Total:	346.634,40

Observação:

Rua C, Bloco III, Centro Politico Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT Fone: (0xx65) 3613-3271

Página 76 de 76



